



RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 4/2014 – MONITORAMENTO 4

1 Introdução

Trata-se de auditoria realizada nos processos de trabalho relativos à Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (Ceap), com o objetivo de avaliar a conformidade e a eficácia dos controles internos administrativos do referido processo. Os exames realizados resultaram no Relatório de Auditoria n. 4/2014, expedido em fevereiro de 2015.

2. Após decorridos quatro meses da data do último monitoramento realizado, retornam os autos a esta Secretaria de Controle Interno (Secin) para análise das providências adotadas em atendimento à recomendação pendente.

2 Monitoramento das recomendações

2.1. Ponto de auditoria *Insuficiência de procedimento de controle*

2.1.1. Recomendação “À Cogep que estabeleça rotinas e procedimentos de controle, observando-se o princípio do custo-benefício dos controles administrativos, de modo a mitigar o risco de haver pagamento indevido de passagem aérea.

2.1.1.1. Providências informadas pelo gestor

3. A gestão manifestou-se (fl.96) sobre as medidas tomadas a fim de atender à referida recomendação, as quais serão descritas e analisadas no tópico seguinte.

2.1.1.2. Análise

4. Decorrido prazo razoável após a emissão do relatório em foco, foi feito um primeiro monitoramento em 28 de junho de 2016 (fls. 48-50). Um segundo foi realizado em 17 de agosto de 2017 (87-90), e um terceiro em 24 de abril de 2018, tendo restado pendente a recomendação descrita no item 2.1.1.

5. A Coordenação de Gestão de Cota Parlamentar – Cogep informou (fl. 96) que a referida recomendação vem sendo atendida por meio de dois procedimentos relacionados ao processo de aquisição de passagens aéreas, com vistas ao aprimoramento do controle do gasto, maior transparência e economicidade na realização da despesa, sendo:

- Processo n.118.681/2017: refere-se ao credenciamento de empresas de transporte aéreo para fornecimento de passagens sem o intermédio de agências ou corretores de viagens, com o objetivo de obter melhores condições na aquisição de passagens aéreas, inclusive com a obtenção de descontos no valor dos bilhetes adquiridos. Segundo a Cogep, o edital para credenciamento já foi publicado e encontra-se em andamento. (Credenciamento 1/18).
- Processo n. 130.768/2016: Trata da aquisição de solução para auto agendamento de viagens aéreas, na modalidade software com serviço



(SaaS) – buscador, objetivando maior transparência na aquisição de passagens aéreas, remarcação e reembolso de bilhetes, além da obtenção de relatórios gerenciais. Ainda segundo a Cogep, o processo se encontra atualmente na Diretoria-Geral, para análise da minuta de edital de licitação.

6. Assim, tendo em vista que ainda estão sendo tomadas providências pelo gestor para o cumprimento da referida recomendação, sugere-se que a mesma permaneça como pendente no sistema de acompanhamento desta Secretaria.

7. Vale ressaltar ainda que no segundo monitoramento, realizado em agosto de 2017, foi considerada atendida a recomendação 2.4.8, que recomendava o *estabelecimento de premissas metodológicas para o desenvolvimento de mecanismos de mensuração e desempenho na gestão da cota parlamentar (...)*. Foi desenvolvido um plano de ação que, por ocasião do segundo monitoramento, apresentava 6 etapas concluídas, de um total de 8 etapas. Mais especificamente, já haviam sido definidos e validados pela direção da Casa indicadores do processo de gestão da cota parlamentar. No entanto, restaram pendentes duas fases do referido plano de ação, a saber, a definição de metas e o acompanhamento propriamente dito dos referidos indicadores.

8. Apesar de ter sido considerada atendida, é importante que seja dada continuidade ao plano em comento, sob o risco de que a recomendação citada no parágrafo acima não tenha a efetividade esperada. Cumpre lembrar que o assunto objeto da referida recomendação é tema recorrente em inúmeras matérias jornalísticas, e reiteradamente são feitos questionamentos a esta Casa sobre a utilização dos recursos, o que enseja um acompanhamento periódico por parte desta Secretaria.

2. Conclusão

9. Tendo em vista que a recomendação constante do item 2.1.1 continua em andamento, sugere-se sua manutenção no sistema interno de auditoria desta Secretaria (Sicoi). Além disso, propõe-se que o processo seja encaminhado à Diretoria-Geral para ciência dos termos deste relatório de monitoramento. Sugere-se que em 120 dias seja feito novo monitoramento por esta Secin.

Brasília, 15 de agosto de 2018.